



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 3 4 2 3

Of. 350

APROVADO

16/12
R/ Ass. de Leg. & Adm.

PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI	Nº 086/2005
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO	
EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E DÁ OUTRAS PROVI- DÊNCIAS.	

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: 13/12/2005 DATA DA LEITURA: 13/12/2005
 DESPACHO DO PRES.: PELA TRAMIT. NORMAL PELA DEVOL. AO AUTOR
 TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA URGÊNCIA ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		
PROP. ENCAMINHADA	EM	<u>13.12.05</u>
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
RED. FINAL-ENCAM.	EM	/ /
RED. FINAL-DEVOL.	EM	/ /

FINANÇAS E ORÇAMENTOS		
PROP. ENCAMINHADA	EM	<u>13.12.05</u>
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

EDUCAÇÃO E SAÚDE		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: 19/12/2005 - _____ / 200 - _____ / 200
 DISCUSSÃO: 1º EM 19/12/05 - 2º EM 19/12/05 DISC / SUPLEM. EM _____ / _____ / _____
 ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE _____ / _____ / _____ A _____ / _____ / _____ REQ. POR _____
 ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE _____ / _____ / _____ A _____ / _____ / _____ REQ. Pela maioria dos vereadores
 TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: _____ ENCAM. P/COM. EM _____ / _____ / _____
 PROCESSO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICO NOMINAL SECRETO
 ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE _____ / _____ / _____ A _____ / _____ / _____ REQ. POR _____
 VOTAÇÃO: 1º EM 19/12/05 - 2º EM 19/12/05 VOT. / SUPLEM. EM _____ / _____ / _____
 RED. FINAL: EMC. P/C. EM: _____ / _____ / _____ DEVOL. EM _____ / _____ / _____ VOTADA EM _____ / _____ / _____
 PROP. RETIRADA EM: _____ / _____ / _____ - PELO PRESIDENTE PELO AUTOR
 DECISÃO FINAL: APROVADO REJEITADO EM _____ / _____ / _____
 DATA DO AUTÓGRAFO: 19/12/2005 ARQUIVADA EM _____ / _____ / 200



APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-27-3547-1310 – Fax- 0XX-27-3547-1201

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 086/2005

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais) nas seguintes dotações:

015001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

2678200092.013– Promover a Conservação e Melhoria das Estradas Vicinais e Conservação de Pontes

3.3.90.30.001- Diversos Materiais de consumo.....R\$ 50.000,00
3.3.90.39.001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....L.....R\$ 10.000,00

016001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236500122.015- Manter as Ações de Apoio a Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.001- Diversos Materiais de Consumo.....R\$ 10.000,00
3.3.90.39.001- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

017001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

1030100262.076- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

3.3.90.30.001- Diversos Materiais de Consumo.....R\$ 10.000,00

017002- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

0824300392.033 – Manter as Ações do Fundo Municipal de Assistência Social, Projetos e Convênios.

3.3.90.30.001- Diversos Materiais de consumo.....R\$ 8.000,00
3.3.90.36.001- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.....R\$ 6.000,00
TOTAL.....R\$ 109.000,00

Art. 2º- Como fonte de recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares previsto no artigo anterior serão utilizados:

I- Excesso de arrecadação de Receita.....R\$ 109.000,00
TOTAL.....R\$ 109.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, 19 DE DEZEMBRO DE 2005.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone-0XX-27-547-1310 – Fax-0XX-27-547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 086/2005.

RELATOR: VEREADOR **ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIN**.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 086/2005, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 13/12/2005 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

A presente reunião foi realizada em conjunto, nos termos do art. 57 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **Luis Zorzal**, designou a mim Vereador **Antonio Antelmo Rigo Ventorin** para relatar a presente matéria, conforme lhe faculta o Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o relatório.

PARECER

O digno Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES encaminhou o Projeto de Lei acima citado, com a finalidade de conseguir autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), nas dotações que especifica no artigo 1º do presente projeto de lei.

Os recursos para fazer face à suplementação referida no art. 1º serão os provenientes do excesso de arrecadação de receita, conforme menciona no art. 2º do Projeto.

Conforme já mencionamos em pareceres anteriores de matérias de igual teor, os créditos suplementares,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- OXX-28-3547-1310 - Fax- OXX-28-3547-1201

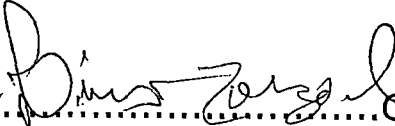
como os especiais e os extraordinários, fazem parte dos créditos adicionais que são, na realidade, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. Quando esses créditos são de natureza suplementar isso equivale a dizer que são destinados a reforço de dotações orçamentárias já existentes. Em todo caso, na conformidade do que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura dos créditos suplementares está condicionada à existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Como os recursos para a suplementação pleiteada são provenientes do excesso de arrecadação verificado no presente exercício, conforme mencionado no art. 2º do projeto, as condições essenciais para a abertura dos créditos suplementares foram satisfeitas, como visto acima, a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos.

Após analisar atentamente a presente matéria, as Comissões de Constituição, Justiça, Redação e Serviço Público e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei, propondo, conforme lhe faculta o art. 55 do Regimento Interno, a sua **APROVAÇÃO**, conforme foi redigido.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 16 de dezembro de 2005.


ANTONIO ANTELMO R. VENTORIM-RELATOR


LUIS ZORZAL-.....COM O RELATOR


DOMINGOS LUCIO ZANÃO-COM O RELATOR


CARLOS ROGÉRIO DALVI GAVA-COM O RELATOR


HUNBERTO ANTONIO DA ROCHA - .COM O RELATOR


SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS -.....COM O RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

PARECER TÉCNICO CONTÁBRIL

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 086/2005
AUTORIA : PODER EXECUTIVO
ASSUNTO : DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADO: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E
TOMADA DE CONTAS

Senhor Presidente:


Através do presente Projeto de Lei, o Exmº Sr. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo solicita autorização para o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$109.000,00 (Cento e Nove Mil Reais) em diversas dotações orçamentárias.

Analisando o Projeto de Lei no aspecto contábil e orçamentário, constata-se que o referido projeto atende as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município, possui excesso de arrecadação, porém é necessário fazer algumas alterações no artigo 1º:

- Na Secretaria 016001 – Secretaria Municipal de Educação, incluir o código 1236500122.015 – Manter as ações de apoio a Secretaria Municipal de Educação antes do elemento de despesa 3.3.90.30.001.
- Incluir o código 1030100262.076 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social antes do elemento de despesa 3.3.90.30.001.
- Na Secretaria 017002 – Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, o código 0824100352.033 deve ser alterado para 0824300392.033 – Manter as ações do Fundo Municipal de Assistência Social, projetos e convênios.

É o parecer.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES, 15 de Dezembro de 2005.


Marize Vargas Masetto
Contador
CRC 6377 - CPF 579 113 207-72



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 086/05

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais), nas seguintes Dotações:

015001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2678200092.013 – Promover a conservação e melhoria das estradas vicinais e conservação de pontes.

3.3.90.30.001 - Diversos Materiais de Consumo.....R\$ 50.000,00

3.3.90.39.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

016001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.001 - Diversos Materiais de Consumo.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

017001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.001 - Diversos Materiais de Consumo.....R\$ 10.000,00

017002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

0824100352.033 – Manter as ações do Fundo Municipal de Assistência Social, projetos e convênios.

3.3.90.30.001 - Diversos Materiais de Consumo.....R\$ 8.000,00

3.3.90.36.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 6.000,00

T O T A L.....R\$ 109.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para abertura dos créditos Adicionais Suplementares previsto no Artigo anterior serão utilizados:

I – Excesso de arrecadação de Receita.....R\$ 109.000,00

T O T A L.....R\$ 109.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, ES. Em 06 de dezembro de 2005.


FRANCISCO PAULO BELISARIO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo, ES. Em 06 de dezembro de 2005.

MENSAGEM

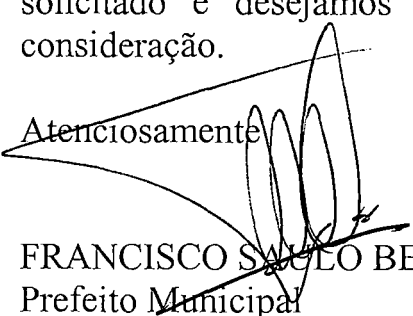
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES;

Estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 086/2005 onde o executivo solicita autorização para abertura de Crédito Adicional suplementar.

O presente projeto dará suporte a contabilização de despesas orçamentárias correntes e contínuas necessárias para dar continuidade aos trabalhos da administração e ao fechamento do exercício de 2005.

Estamos certos e absolutamente convictos da aprovação do projeto solicitado e desejamos aos nobres Edis votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente


FRANCISCO SAULO BELISARIO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob nº. **3 4 2 3**
Protocolado em 13 / 12 / 2005
Respondido em 19 / 12 / 2005

Ofício nº 139 / 2005

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Sessão de 13 / 12 / 2005

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Aprovado em **DUAS** Votações por

SETE VOTOS

Sala das Sessões, 19 / 12 / 2005

Presidente

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 19 / 12 / 2005

Presidente